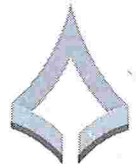




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



RQ 092 / 2019

L I D O

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2019  
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente e outros)

Em, 12/02/19

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 92 / 2019

Folha Nº 01

Requer o registro de criação da  
**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E  
DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO  
DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC|DF”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **“FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC|DF”**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

Integrada por Deputados Distritais, e com atuação em todo o Distrito Federal e estará em conformidade com a legislação pertinente, e por Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil da Câmara do Distrito Federal.

A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, ampliar o debate do tema para fortalecer a profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal, em todas as áreas de atuação deste profissional, seja o empregado em empresas de todos os tipos e portes, seja o que presta atendimento público a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento e atual deste profissional de vital importância para o Brasil, visando garantir à população qualidade e quantidade de serviços de Bombeiros que ainda não possuem serviços de Bombeiros em atendimento público, e estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas, padrões internacionais e legislação vigente, recursos que poderão melhor prestar auxílio em suas áreas de atuação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, que existe há décadas, e nos últimos anos vem ganhando grande projeção. O Bombeiro Civil é um “profissional” de prevenção e ação em emergências, que tem sua ação muito mais ampla que apenas “prevenção de incêndios”. Um Bombeiro Civil atua em serviços de salvamento e resgate, em emergências industriais e desastres naturais, integra forças municipais e Defesa

CÂMARA LEGISLATIVA DF/2019 18:58  
70363



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



Civil, além de entidades públicas e empresas privadas, tornando o Brasil muito mais seguro.

O Bombeiro Civil trabalha em toda e qualquer situação de grande concentração de pessoas, ou certo grau de riscos nas edificações ou complexo de edificações, esse profissional previne situações de emergência, e caso haja, ele controla ou diminui sua dimensão, salvando vidas e evitando prejuízos, os locais que tem Bombeiros Civis contam como um sistema interno de prevenção e resposta a emergências, assim dificilmente precisarão de socorro externo, os Bombeiros Civis fazem esse País muito mais seguro, e evitam custos aos Estados, o seu principal objetivo é a prevenção.

O Bombeiro Civil existe no Brasil desde 1892, a profissão vem ganhando projeção em todo País nos últimos anos, há Sindicatos, Associações, Instituto, centros de formação e aperfeiçoamento, empresas e milhares de empregados por contratação direta e indireta em todo País.

É nesse sentido que a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL trabalhará tendo como missão, a Conscientização, defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal-DF,

Neste contexto a Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil tem como objetivos primordiais, entre outros:

- I. Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir;
- II. Promover encontro regular e periódico entre o Poder Executivo e empresários e funcionários que livremente decidirem dar seu apoio para a solução dos principais e mais urgente problemas que a profissão estiver sofrendo no momento. Será, portanto, um território de articulação de práticas de responsabilidade social empresarial com projetos do Legislativo e do Executivo, potencializando seus resultados;
- III. Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
- IV. Acompanhar a implantação efetiva do projeto do quantitativo mínimo para alocação de profissionais Bombeiros Civis nos Órgãos do Poder Público do Distrito Federal, sua regulamentação, atos e procedimentos decorrentes;
- V. Realizar o assessoramento na formulação de políticas governamentais de apoio e ampliação de postos de serviços, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua implantação e manutenção dos existentes;





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



- VI.** Promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais, as entidades de representação da categoria e da sociedade civil organizada que atuem no segmento profissional de Bombeiro Civil;
- VII.** Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
- VIII.** Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento da profissão;
- IX.** Estimular e fortalecer as empresas prestadoras e formadoras do profissional bombeiro civil para influir na transformação e na melhoria da qualidade da prestação de serviço desses profissionais na nossa cidade;
- X.** Criar leque de possibilidades de parcerias entre o poder público e o empresariado da categoria. Uma dessas alternativas é a ampliação do mercado e postos de serviço de bombeiro civil nas áreas do setor público do Distrito Federal que não existe;
- XI.** Estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas padrões internacionais e parâmetros da legislação vigente;  
Defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil, combatendo o exercício ilegal da profissão;
- XII.** Apresentar formas viáveis de constituir e manter serviços públicos de Bombeiros Civis, onde não existam serviços públicos do poder executivo quanto em complementação onde estes serviços já existam e estejam em situação precária ou insuficiente;
- XIII.** Incentivos às parcerias entre a iniciativa privada e o poder público na ampliação e desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil.
- XIV.** Aperfeiçoar o exercício da profissão de Bombeiro Civil de forma que as regras sobre o exercício da profissão de Bombeiro Civil sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil, composta predominantemente por civis representantes do povo nos diversos níveis do governo, e da sociedade garantindo atenção de forma democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de trabalhadores e da sociedade;
- XV.** Facilitar e estimular o Legislativo e o Poder Executivo do Distrito Federal, visando o desenvolvimento da profissão, conseqüentemente ampliação e da manutenção dos postos de serviços de Bombeiro Civil nas repartições e espaços públicos;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



- XVI.** Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado e outros segmentos sociais ligados à categoria de Bombeiro Civil na implementação de políticas públicas que beneficiam a ampliação do mercado e postos de serviços;
- XVII.** Estimular a qualificação profissional de acordo com a lei federal 11.901/2009, para as empresas formadoras de Bombeiros Civis se enquadrarem no nivelamento da carga horaria de acordo com a CBO/MTE e ABNT.

Esta é a oportunidade para começar um novo momento político, firmar um compromisso para a defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal, em todas as áreas de atuação deste profissional, seja o empregado em empresas de todos os tipos e portes, seja o que presta atendimento público a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento e atual deste profissional de vital importância para o Distrito Federal e Brasil, e estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas, recursos que poderão melhor prestar auxílio em suas áreas de atuação, através de regras estáveis e duradouras, se pretende tornar o Distrito Federal mais seguro em prevenção resposta a emergências, tanto na área privada quanto na pública, protegendo nossa sociedade, meio ambiente, população e o desenvolvimento econômico, com segurança aos investidores nacionais e internacionais, despertando com isso a cultura prevencionista na sociedade, pois prevenir é melhor que remediar.

Por todo esse quadro aqui relatado é que requeremos o registro da **"Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC | DF"**.

Sala das Sessões,

  
Deputado Rafael Prudente

  
Deputado Eduardo Pedrosa

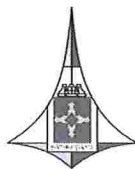
  
Deputada Arlete Sampaio

  
Deputado Agaciel Maia

  
Deputado Cláudio Abrantes

  
Deputado Daniel Donizet





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Rafael Prudente



Deputado Delmasso

Deputado Hermeto



Deputado Fábio Felix



Deputado Iolando



Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso



Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes

Deputada Júlia Lucy



Deputado Leandro Grass

Deputado Martins Machado

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva



Deputado Reginaldo Sardinha



Deputado Robério Negreiros

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Telma Rufino

Deputado Valdelino Barcelos

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF** é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com duração na 8ª legislatura, 2019 a 2022.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**, tem por objetivo estudar a conscientização, defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil no Distrito Federal, em todas as áreas de atuação deste profissional, seja o empregado em empresas de todos os tipos e portes, seja o que presta atendimento público a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento e atual deste profissional de vital importância para o Brasil, visando garantir à população qualidade e quantidade de serviços de Bombeiros que ainda não possuem serviços de Bombeiros em atendimento público, e estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas, padrões internacionais e legislação vigente, recursos que poderão melhor prestar auxílio em suas áreas de atuação, Através de regras estáveis e duradouras, se pretende tornar o Distrito Federal mais seguro em prevenção resposta a emergências, tanto na área privada quanto na pública, protegendo nossa sociedade, meio ambiente, população e o desenvolvimento econômico, com segurança aos investidores nacionais e internacionais.

**Art. 3º** São finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**:

- I.** Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir;
- II.** Promover encontro regular e periódico entre o Poder Executivo e empresários e funcionarios que livremente decidirem dar seu apoio para a solução dos principais e mais urgente problemas que a profissão estiver sofrendo no momento. Será, portanto, um



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

- território de articulação de práticas de responsabilidade social empresarial com projetos do Legislativo e do Executivo, potencializando seus resultados;
- III.** Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
  - IV.** Acompanhar a implantação efetiva do projeto do quantitativo mínimo para alocação de profissionais Bombeiros Civis nos Órgãos do Poder Público do Distrito Federal, sua regulamentação, atos e procedimentos decorrentes;
  - V.** Realizar o assessoramento na formulação de políticas governamentais de apoio e ampliação de postos de serviços, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua implantação e manutenção dos existentes;
  - VI.** Promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais, as entidades de representação da categoria e da sociedade civil organizada que atuem no segmento profissional de Bombeiro Civil;
  - VII.** Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil;
  - VIII.** Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento da profissão;
  - IX.** Estimular e fortalecer as empresas prestadoras e formadoras do profissional bombeiro civil para influir na transformação e na melhoria da qualidade da prestação de serviço desses profissionais na nossa cidade;
  - X.** Criar leque de possibilidades de parcerias entre o poder público e o empresariado da categoria. Uma dessas alternativas é a ampliação do mercado e postos de serviço de bombeiro civil nas áreas do setor público do Distrito Federal que não existe;
  - XI.** Estimular a contratação e manutenção destes profissionais em empresas e áreas de evento que se enquadrem na necessidade de presença deste profissional conforme dimensionamento de normas específicas padrões internacionais e parâmetros da legislação vigente;
  - XII.** Defesa e desenvolvimento da profissão de Bombeiro Civil, combatendo o exercício ilegal da profissão;
  - XIII.** Apresentar formas viáveis de constituir e manter serviços públicos de Bombeiros Civis, onde não existam serviços públicos do poder executivo quanto em complementação onde estes serviços já existam e estejam em situação precária ou insuficiente;
  - XIV.** Incentivos às parcerias entre a iniciativa privada e o poder público na ampliação e desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil.
  - XV.** Aperfeiçoar o exercício da profissão de Bombeiro Civil de forma que as regras sobre o exercício da profissão de Bombeiro Civil sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil, composta predominantemente por civis representantes do povo nos diversos

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

níveis do governo, e da sociedade garantindo atenção de forma democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de trabalhadores e da sociedade;

- XVI.** Facilitar e estimular o Legislativo e o Poder Executivo do Distrito Federal, visando o desenvolvimento da profissão, consequentemente ampliação e da manutenção dos postos de serviços de Bombeiro Civil nas repartições e espaços públicos;
- XVII.** Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado e outros segmentos sociais ligados à categoria de Bombeiro Civil na implementação de políticas públicas que beneficiam a ampliação do mercado e postos de serviços;
- XVIII.** Estimular a qualificação profissional de acordo com a lei federal 11.901/2009, para as empresas formadoras de Bombeiros Civis se enquadrarem no nivelamento da carga horaria de acordo com a CBO/MTE e ABNT.

**CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF:**

**I** - como membros fundadores os seguintes Deputados Distritais: RAFAEL PRUDENTE, JORGE VIANNA, EDUARDO PEDROSA, DANIEL DONIZET, AGACIEL MAIA, ROBÉRIO NEGREIROS, IOLANDO, CLÁUDIO ABRANTES, DELMASSO, JAQUELINE SILVA, MARTINS MACHADO, VALDELINO BARCELOS.

*Parágrafo único.* O Conselho Consultivo e a Frente Parlamentar poderão conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e de ações voltadas ao desenvolvimento da profissão de bombeiro civil, de acordo com a lei federal 11.901/2009, CBO 1571-/MTE e ABNT.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** São órgãos de direção da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF:**

- I.** A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- II.** A Mesa Diretora, integrada por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral e um Secretário Executivo;
- III.** Conselho Consultivo, integrada por dirigentes indicados pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil, e representantes de classe das entidades indicados pelos parlamentares integrantes da frente parlamentar.

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 92 / 2019

Folha N° 08



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

**§ 1º** O Secretário Executivo do Conselho Consultivo poderá ser escolhido dentre as entidades representativas da profissão, com a anuência do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil.

**§ 2º** O Conselho Consultivo será definido o seu funcionamento e normas no regulamento interno.

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de junho e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

*Parágrafo único.* A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 7º** Compete a Assembleia Geral:

- I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC|DF;
- II. eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III. eleger e dar posse ao Conselho Consultivo;
- IV. zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- V. admitir ou demitir membros;
- VI. homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- VII. apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 8º** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa do Distrito Federal e na emissora de rádio da Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**Art. 9º** Atribuições do Conselho Consultivo:

**§ 1º** O Conselho Consultivo tem como atribuição o assessoramento, aconselhamento e a orientação aos deputados da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC|DF, e a emissão de parecer sobre a profissão de bombeiro civil e todas as questões que lhe forem colocadas.

**§ 2º** Compete ao Conselho Consultivo o aconselhamento e fornecer orientação ao deputado coordenador presidente da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC|DF, e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas pela direção e sobre quaisquer outras que os seus membros deputados entendam dever discutir e pronunciar-se.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 92 / 2019

Folha Nº 09 *Barque*

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

§ 3º As decisões do Conselho Consultivo são tomadas em colegiado com todos os conselheiros regionais, estaduais e municipais, e têm a natureza de recomendação ao Deputado Presidente da Frente Parlamentar.

**Art. 10.** Compete à Mesa Diretora:

- I. organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- II. nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III. manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações pertinentes integrantes da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC|DF.
- IV. praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- V. exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 11.** Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração do mesmo período da legislatura.

**Art. 12.** As representações da Frente, referidas no art. 1º, terão autonomia própria, e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

**Art. 13.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar em **Defesa e Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil – FPBC-DF.**

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 92 / 2019

Folha Nº 10

  
Deputado **Rafael Prudente**

  
Deputada **Arlete Sampaio**

  
Deputado **Cláudio Abrantes**

Brasília - DF, 7 de fevereiro de 2019.

  
Deputado **Eduardo Pedrosa**

  
Deputado **Agaciel Maia**

  
Deputado **Daniel Donizet**



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO  
DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**




Deputado **Delmasso**



Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**



Deputado **Tolando**



Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **João Cardoso**



Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Júlia Lucy**



Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Chico Vigilante Lula da  
Silva**



Deputado **Reginaldo Sardinha**



Deputada **Roberto Negreiros**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Telma Rufino**


Deputado **Valdelino Barcelos**

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 92 / 2019

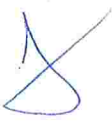

Folha Nº 11 *Bonques*


**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**

1 Em fevereiro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara  
2 Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito  
3 Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de  
4 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO**  
5 **DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – FPBC-DF**, nos termos da Resolução nº 255, de  
6 2 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara  
7 Legislativa do Distrito Federal”, reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE**  
8 **PARLAMENTAR EM DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO**  
9 **CIVIL – FPBC-DF**. Sob a Coordenação dos trabalhos o Deputado Rafael Prudente, que  
10 após comentar que a Frente recebeu a adesão mínima de 08 parlamentares, convidou a  
11 mim, Amadeu Ceciliano Júnior, Diretor Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento  
12 da Profissão de Bombeiro Civil, para secretariar os trabalhos. Primeiramente o Coordenador  
13 promoveu uma breve exposição dos motivos e importância do relançamento da desta Frente,  
14 falou dos objetivos e finalidades da frente parlamentar. Em seguida, após a distribuição de  
15 cópias do Estatuto da Frente, o mesmo foi discutido e aprovado por unanimidade dos  
16 presentes. Em sequência, passou-se a seguinte ordem da pauta, eleição da Mesa Diretora.  
17 O Coordenador então colocou seu nome como candidata à Presidência, face ao seu grande  
18 interesse pelas questões a serem tratadas pela referida Frente. **Foram então propostos os**  
19 **seguintes nomes: Rafael Prudente e Jorge Viana para Presidente e Vice-Presidente,**  
20 **respectivamente**, e o do Amadeu Ceciliano Júnior, para continuar como Secretário  
21 Executivo do Conselho Consultivo. Propostos os nomes à disposição dos presentes, ficando  
22 assim **constituída a Mesa Diretora da Frente Parlamentar: Presidente: Deputado Rafael**  
23 **Prudente; 1º Vice-Presidente: Deputado Jorge Viana; 2º Vice-Presidente: Deputado**  
24 **Eduardo Pedrosa; Secretário Geral: Deputado Iolando; Secretário Executivo:**  
25 **Deputado Daniel Donizet**, ficando definido que os demais membros do Conselho  
26 Consultivo serão indicados pelos parlamentares integrantes da Frente Parlamentar; demais  
27 membros Parlamentares e eu, Secretário Executivo, Amadeu Ceciliano Júnior. Agora na  
28 qualidade de presidente da **Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento da**  
29 **Profissão de Bombeiro Civil – FPBC|DF**, o Deputado Rafael Prudente, após agradecer a  
30 confiança dos membros, fez uma explicação atinente às ações prioritárias da Frente,  
31 conclamando a todos, o incansável, permanente e sério apoio para que seja firmado  
32 compromisso para a desenvolvimento da profissão de bombeiro civil, ressaltou a importância  
33 de combater o exercício ilegal da profissão de bombeiro civil no Distrito Federal, ressaltou  
34 também os avanços que a profissão teve ao longo desses dez anos de constituição através  
35 da lei federal 11.901|2009. Fez uma ampla explanação dos objetivos da frente parlamentar,  
36 falou que tem por fundamento principal levantar o debate e criar leis a cultura prevencionsita  
37 na sociedade, através dos profissionais bombeiros civis. Em seguida colocou a palavra à  
38 disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes se manifestou,  
39 eu, Amadeu Ceciliano Junior, na condição de Secretária Executiva do Conselho Consultivo,  
40 lavrei a presente Ata, que depois, de lida e achada conforme, vai assinada por todos os  
41 presentes e posteriormente será encaminhada para publicação no Diário da Câmara  
42 Legislativa do Distrito Federal. 

  
  
Deputado Rafael Prudente

  
  
Deputado Eduardo Pedrosa

  
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 92 / 2019  
Folha Nº 12 





  
Deputada Arlete Sampaio

  
Deputado Agaciel Maia

  
Deputado Cláudio Abrantes

  
Deputado Daniel Donizet

  
Deputado Delmasso

  
Deputado Fábio Felix

  
Deputado Hermeto

  
Deputado Iolando

  
Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso

  
Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes

Deputada Júlia Lucy

  
Deputado Leandro Grass

Deputado Martins Machado

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva

  
Deputado Reginaldo Sardinha

Deputada Robério Negreiros

Deputado Roosevelt Vilela

  
Deputada Telma Rufino

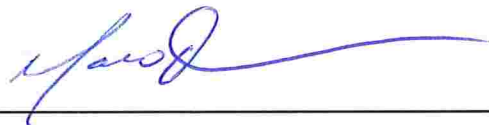
Deputado Valdelino Barcelos

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 92/19**.

**Autoria:** **Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 12/02/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 92 / 2019

Folha Nº 14 *Bastos*